

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06/2018**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº 17.862/2018**  
**UASG – 926655**

**O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, sediado no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, CA 07, Lote 02, CEP 71503-507, Lago Norte – Brasília/DF, por meio de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria CFO-SEC nº 47, de 25 de julho de 2017 e Portaria CFO-SEC nº 49, de 27 de julho de 2017, leva ao conhecimento dos interessados que realizará a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**ENDEREÇO: SHIN CA 07 LOTE 02, LAGO NORTE – BRASÍLIA/DF**

**DATA: 28/06/2018**

**HORÁRIO: 09:30**, horário de Brasília

**Obs:** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**1. DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de Conjunto de Nobreak (sistema ininterrupto de energia, de 40kva, com redundância interna e banco de baterias,

compreendendo: instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dentro do prazo de garantia, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O valor global estimado como referência para contratação é de **R\$139.719,05 (cento e trinta e nove, setecentos e dezenove mil reais e cinco centavos)**.

**1.3.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido serão desclassificadas, conforme art. 48, II da Lei nº 8.666/1993.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O procedimento ocorrerá na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 3.555/2000 e 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993.

**2.2.** Os serviços que serão contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 – Equipamentos de Informática.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.

**4.2.** Não poderão participar deste Pregão:

**4.2.1.** Aqueles com falência, recuperação judicial, ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

**4.2.2.** Aqueles em dissolução ou em liquidação judicial e extrajudicial;

**4.2.3.** Empresário individual, sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou cooperativa suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o CFO, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.4.** Aqueles que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**4.2.5.** Aqueles que estejam proibidos de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

**4.2.6.** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na própria autoridade que aplicou a pena;

**4.2.7.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.8.** Aqueles que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.2.9.** Pessoa jurídica estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.2.10.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócio ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.2.11.** Sociedade empresária da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do CFO;

**4.2.12.** As empresas que possuem em seu quadro de funcionários ou corpo diretivo/societário pessoa física familiar de agente pública do CFO, que exerça cargo em comissão ou função de confiança.

4.2.12.1. Entende-se por familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

**4.3.** Todos os documentos exigidos na presente licitação devem estar em nome da empresa licitante e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso.

**4.4.** O licitante será responsável pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

**4.5.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da Licitante.

## **5. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

**5.1.** O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP dar-se-á desde que atendidos os requisitos delineados na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**5.1.1.** A sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior ao presente, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP.

**5.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual que se enquadrar no inciso I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, receberá o mesmo tratamento que a referida Lei concede às ME/EPP.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular

ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.1.1.** Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

**6.2.** O instrumento de mandato referido no item 6.1 poderá ser **substituído** por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

**6.3.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser apresentada comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.** Além da comprovação, deve ser realizada a **declaração conforme Modelo do Anexo IV**, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**6.4.** Os documentos mencionados nos itens 6.1, 6.2, 6.3 e 7.2 (linhas adiante) deverão ser entregues à Pregoeira, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

**6.5.** Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 6.1 e 6.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões da Pregoeira, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**6.6.** A licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação junto ao Setor de Compras e Serviços do CFO, sem prejuízo para sua participação. No entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser concedida oportunidade de ofertar lances, nem recorrer das decisões da Pregoeira.

6.7. A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladora-Geral da União <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

6.7.1. Constatada a existência de sanção aplicada em face da licitante vencedora, a Pregoeira identificará a sua abrangência e dependendo da sanção aplicada, considerará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**”, com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CFO Nº 06/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b> <b>TELEFONE DO LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CFO Nº 06/2018</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b> <b>TELEFONE DO LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.2. Os licitantes deverão entregar, de forma avulsa, juntamente com os envelopes mencionados acima, mas **sem neles inseri-la**, a Declaração conjunta de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, assim como de que concordam com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo V).

7.3. **A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata dos licitantes.**

7.4. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo:

**7.4.1.** A proposta financeira do envelope “01” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada (s) em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo II, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes nas linhas abaixo no item 8 e seus subitens.

7.4.1.1. A proposta financeira do envelope “01” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta(s) alternativa(s).

**7.4.2.** Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

**7.4.3.** Os documentos exigidos no envelope “02” – Da Documentação de Habilitação – deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do ar. 32 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/1993 e rubricados pelo representante legal do licitante devendo conter todos os documentos especificados nas linhas adiante do item 10 e seus subitens.

## **8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA FASE COMPETITIVA**

**8.1.** No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 6.4 e com os envelopes “01” e “02” acima descritos.

**8.2.** Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, a Pregoeira procederá à abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

**8.3.** Serão classificados pela Pregoeira, para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor, bem como todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à menor proposta.

**8.3.1.** O **valor máximo de referência**, conforme pesquisa de preços anexadas aos autos, é de **R\$139.719,05 (cento e trinta e nove, setecentos e dezenove mil reais e cinco centavos)**, considerando até a segunda casa decimal após a vírgula e fazendo os necessários arredondamentos. **Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

**8.3.2.** Para fins de resultado e classificação da licitação, será considerado o menor preço total global, devendo estar discriminado na proposta o valor unitário e valor total de todos os itens, conforme modelo da Proposta no Anexo II, incluídos todos os gastos diretos e indiretos, tudo sob pena de desclassificação da proposta.

**8.3.3.** Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CFO, sendo que a fase de lances tomará esses preços como referência.

**8.4.** A multiplicação dos valores unitários pelo quantitativo demandado deve coincidir com o valor total global, **mas tal conferência só será feita pela Pregoeira após o Pregão, em relação à proposta do licitante vencedor e apenas na hipótese de essa proposta ser a que foi apresentada por escrito, uma vez que, se a proposta vencedora tiver por origem a fase de lances, será seguido o rito do item 8.14, especificado linhas abaixo.**

**8.5.** A proposta deverá discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos, indicando, ainda, somente uma marca e modelo, família, código, referência e linha para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.



**8.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) referida no item 8.3, a Pregoeira proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitando o limite do valor previsto no item 8.3.1 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei nº 10.520/2002).

**8.6.1.** Serão julgadas desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como aquelas cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenham qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis, exorbitantes ou iguais a zero. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

**8.7.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global anterior.

**8.7.1.** Na etapa dos lances verbais, os licitantes só precisaram ofertar o valor total global.

**8.7.2.** Os lances deverão observar um intervalo mínimo de R\$100,00 (cem reais) em relação ao lance imediatamente anterior.

**8.7.3.** Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

**8.7.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

**8.7.5.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de orientações propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 19 do Edital.

**8.8.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.9.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.9.1.** A Pregoeira identificará os preços ofertados pela ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor total global, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.9.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão considerados empatados com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**8.9.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocados os demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**8.9.4.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.10.** Havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir a ordem de classificação.

**8.11.** Somente após o procedimento de desempate ficto, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar.

**8.12.** Após a negociação, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta de menor valor total global anual quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

**8.13.** Na hipótese de a Pregoeira necessitar fazer a conferência do item 8.4 em relação à proposta do licitante vencedor, caso haja erro de cálculo por parte do licitante, serão considerados os valores mais vantajosos para o CFO, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos para o CFO.

**8.14.** Na hipótese de o último valor total global ofertado pelo licitante vencedor não ser o da proposta escrita, terá o licitante em questão a obrigação de, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do término do Pregão, adequar a proposta, para fins de especificar quais serão os valores da contratação, não podendo, ademais, nenhum desses valores superar os valores anteriormente ofertados pela empresa em sua proposta escrita.

**8.14.1.** Em havendo erro de cálculo por parte do licitante vencedor, serão considerados os valores mais vantajosos para o CFO, sendo o licitante notificado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação, adequar os valores ofertados para que os cálculos fiquem corretos, considerando como base os valores mais vantajosos para o CFO.

**8.15.** Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**8.16.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará o licitante vencedor.

**8.17.** Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

**8.18.** A licitante vencedora deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do fim da sessão pública, adequar os valores unitários de sua proposta conforme o valor do último lance ofertado, se for o caso.

**8.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final será assinada pela Pregoeira e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.1.1.** A negociação será realizada durante a sessão pública e registrada em ata, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais:

### **10.1.1. Habilitação Jurídica**

10.1.1.1. Cópia do documento de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF ou CNH do signatário da proposta, assim como, no caso de procurador, de cópia do instrumento de mandato com a outorga de poderes para representar o licitante nos atos inerentes ao certame;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.1.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista**

10.1.2.1. Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

10.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, que deve constar a informação do seu ramo de atividade, o qual deve ser consentâneo ao objeto contratual.

10.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.2.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **10.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.2. Comprovação de boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através de demonstração contábil do último exercício social da licitante;

10.1.3.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, sob pena de inabilitação;

10.1.3.4. Sociedade criada no exercício em curso poderá apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

10.1.3.5. Para o fornecimento de bens para pronta entrega ou paga a locação de materiais não será exigido da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social;

10.1.3.6. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuído da sede da Pessoa Jurídica.

#### 10.1.4. Qualificação Técnica

10.1.4.1. **Declaração formal**, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, **de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços**, assumindo total responsabilidade por esse fato, e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o CFO. A vistoria ao local de execução dos serviços, que é facultada às empresas interessadas, deverá acontecer até 2 (dois) dias antes da sessão pública e poderá ser agendada previamente pelo telefone (61) 3033-4499 ou pelo e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br).

10.1.4.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

10.1.4.3. O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá entregar, **juntamente com os documentos de habilitação, Catálogos, exclusivamente fornecidos pelos fabricantes, com as especificações técnicas dos referidos materiais ofertados.**

10.1.4.4. Para que se prestem a comprovar as características técnicas do que está sendo ofertado, e tendo em vista que apenas o fabricante pode dar o parecer final sobre o comportamento e as características do produto que fabricou, será portanto ***inadmissível*** que qualquer catálogo ou ficha técnica apresentados tenham sido emitidos por entidade que não o próprio fabricante do item, sob pena de restar inválida a proposta apresentada nessas condições.

10.1.4.5. Será admitido que o licitante apresente indicação de sítio da *internet* em substituição à apresentação de cópia impressa dos documentos acima mencionados apenas nas seguintes condições indispensáveis: (i) que o sítio esteja em domínio de endereço, ou seja,

de propriedade do fabricante; (ii) que o sítio indicado esteja operante e acessível a partir das dependências do CFO.

10.1.4.6. **A apresentação e a análise dos Catálogos têm caráter eliminatório.**

10.1.4.7. Não serão aceitas amostras de material em substituição ao catálogo contendo as especificações técnicas, tendo em vista que o CFO não possui laboratório para testar os produtos.

10.1.4.8. Catálogos não serão devolvidos à licitante em qualquer tempo.

10.1.4.9. Os catálogos apresentados para análise deverão corresponder, com precisão, aos descritivos contidos na proposta da empresa.

10.1.4.10. Catálogos que se apresentarem em desacordo com as especificações implicarão na desclassificação da empresa.

10.1.4.11. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

#### **10.1.5. Outras declarações a serem apresentadas no Envelope “02” – Da documentação**

10.1.5.1. Declaração indicando suas instalações e recursos disponíveis para a prestação dos serviços, no tocante à estrutura da empresa e disponibilidade de pessoal administrativo, informando o endereço completo onde se situam estas instalações.

10.1.5.1.1. As empresas que não possuem Sede, Filial ou Escritório no Distrito Federal deverão apresentar declaração formal de que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do



contrato, providenciará Filial ou Escritório de Representação dotado de infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços.

10.1.5.1.2. As instalações existentes no Distrito Federal informadas pela empresa poderão ser objeto de diligências para confirmação da veracidade das informações prestadas, assim como a avaliação da exequibilidade das propostas das empresas que ainda não possuem instalações no Distrito Federal será avaliada, criteriosamente, observando os parâmetros descritos no subitem acima.

10.1.5.2. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

10.1.5.3. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores – Modelo Anexo VI.

10.1.5.4. Declaração de elaboração independente de proposta, de acordo com o determinado na IN SLTI/MP nº 05/2017.

**10.2.** A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Pregoeira em erro de julgamento.

**10.3.** Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticado por empregado do CFO mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.4.** As certidões especificadas nos itens de Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.5.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pela Pregoeira, qualquer licitante poderá, **de forma IMEDIATA e MOTIVADA**, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.1.1.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, **o fato** e **o direito** que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior.

**11.1.2.** A manifestação motivada da intenção de recorrer acontecerá durante a sessão pública e será registrada em ata.

**11.1.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 11.1, importará decadência desse direito.

**11.1.4.** A **licitante** que apresentar intenção de recorrer deverá apresentar suas razões de recurso por escrito e dirigidas à Pregoeira, dando entrada no Protocolo do CFO no mesmo endereço do local de abertura, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes intimadas**, desde logo, a apresentar contrarrazões, nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente. Decorridos esses prazos, a Pregoeira terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para decidir sobre o Recurso. Caso entenda pela manutenção de sua anterior decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente.

**11.2.** O acolhimento do recurso pela Pregoeira implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.3.** No caso de não apresentação das razões recursais dentro do prazo, não será conhecida a intenção de recorrer anteriormente manifestada.

**11.4.** Após serem apreciados todos os recursos e constatada a regularidade dos atos até então praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.5.** Para fins do §5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, os autos do **Processo Administrativo nº 17.862/2018** permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Conselho Federal de Odontologia, situada no SHIN CA 07, Lote 02 em Brasília – DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço total global à licitante declarada vencedora, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso.

**12.2.** A homologação compete ao Presidente do CFO.

**12.3.** Após serem apreciados todos os recursos e constatadas a regularidade dos atos até então praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**13.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada via Ofício para, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** do recebimento do expediente, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, seus Anexos e nas legislações pertinentes.

**13.1.1.** O prazo supracitado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.1.2.** Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante este CFO para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou outro meio que achar necessário, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.** Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

**13.3.** Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem a ser apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**13.4.** Quando a licitante convocada não assinar o Contrato no prazo previsto e nas condições estabelecidas, **poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato**, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação, conforme estabelece o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

#### **14. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1.** A forma da prestação dos serviços está descrita no Termo de Referência – Anexo I (itens 6, 7, 8, 11 e 12).

#### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1.** A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.1.1.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

**15.1.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

**15.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**15.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**15.3.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**15.3.2.** Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**15.3.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**15.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**15.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

**15.6.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**15.6.1.** Caso fortuito ou força maior;

**15.6.2.** Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

**15.6.3.** Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

**15.6.4.** Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

**15.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**15.8.** Será considerada extinta a garantia:

**15.8.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia,

acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

**15.8.2.** No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **16. DAS ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, em especial:

**16.1.1.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** A forma de pagamento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (Item 17).

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**18.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (Itens 9 e 10).

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** As sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 18), *in verbis*:

**18.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

**18.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**18.3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

- 18.3.1.** Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- 18.3.2.** Multas moratória e/ou compensatória.
- 18.3.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 18.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 18.4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:
- 18.4.1.** Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.
- 18.4.2.** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.5.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo



administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**18.6.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.

**18.7.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

**18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas à Pregoeira, até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br).

**20.1.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações no Portal da Transparência do CFO, no endereço <http://transparenciacfo.org.br>, ficando as licitantes interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

**20.2.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **IMPUGNAR** o ato convocatório do Pregão.

**20.2.1.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência se for o caso, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro horas) a partir do recebimento da impugnação.**

**20.2.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**20.2.3.** A impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede do Conselho Federal de Odontologia, situado no Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN, CA 07, Lote 02, Lago Norte – Brasília/DF, Cep: 71503-507.

**20.3.** As **impugnações** e os **pedidos de esclarecimentos** apresentados ao CFO após o último dia para interposição serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.

**20.4.** Os esclarecimentos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **21. DA VISTORIA**

**21.1.** Será facultado à licitante visitar o local onde será instalado o equipamento a fim de verificar as condições para sua instalação.

**21.2.** Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará declaração na qual renuncia à necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital. Nesse caso, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade como justificativa para pleitear acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste edital ou para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**21.3.** A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 9:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, por meio do telefone (61) 3033-4499, junto ao Setor de Compras e Licitações, ou do e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), devendo tal vistoria ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

**21.4.** A declaração de vistoria ou renúncia será exigida na fase de qualificação técnica do licitante.

**21.5.** Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme

os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.3.** É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.5.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**22.6.** A autoridade competente do CFO, mediante decisão devidamente fundamentada, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificá-la; ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CFO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados

os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do inciso XIX do art. 4º do Decreto nº 10.520/2002.

**22.9.** Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observará, para todos os efeitos, o fuso horário de Brasília, Distrito Federal.

**22.10.** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://transparenciacfo.org.br>. As demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (61) 3033-4499, ou por meio do e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br).

**22.11.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, é franqueada vista dos autos do **Processo Administrativo nº 17.862/2018**, aos interessados.

**22.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo Declaração de Vistoria ou Renúncia

ANEXO IV – Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI – Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz

ANEXO VII – Temo de Recebimento Provisório e Definitivo

ANEXO VIII – Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação

ANEXO IX – Minuta do Termo de Ciência

ANEXO X – Minuta do Contrato

Brasília, 12 de junho de 2018.

**Letícia P. Voltz Alfaro**

Pregoeira do CFO

---

**ANEXO I DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

---

**1.1.** A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo depende da natureza da Solução de TI a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

**2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Aquisição de Conjunto de *Nobreak* (sistema ininterrupto de energia), de 40kva, com redundância interna e banco de baterias, compreendendo: instalação, configuração, operação assistida, suporte técnico e manutenção dentro do prazo de garantia, durante o período mínimo de 12 (doze) meses.

**2.2.** O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bem comum nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002 e do Decreto 3.555/2000.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

---

**3.1.** A aquisição é indispensável para suportar uma infraestrutura elétrica mínima ininterrupta para os equipamentos de rede e servidores do CFO, uma vez que atualmente não existe equipamento instalado com capacidade suficiente de fornecer energia elétrica a todos os ativos de rede, servidores e centrais telefônicas em situações de emergência, no caso de interrupção do fornecimento de energia da rede pública.

**3.2. Justificativa Pregão Presencial**

**3.2.1.** O Decreto nº 5.450/05, art. 4º, tornou obrigatório o uso da modalidade Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, para as contratações de bens e serviços comuns pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

**3.2.2.** O Conselho Federal de Odontologia, visando atender a determinação contida no Decreto e as recomendações do TCU, vem diligenciando perante o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o objetivo de obter todos os acessos necessários para a utilização dessa importante ferramenta de transparência governamental que é o COMPRASNET.

**3.2.3.** Ocorre, no entanto, que alguns procedimentos, apesar de todos os esforços que estão sendo empenhados, ainda se encontram pendentes de concretização, o que inviabiliza, no presente momento, a realização do pregão eletrônico por parte deste Conselho Federal.

**3.2.4.** Cabe aqui esclarecer que no presente caso a impossibilidade de realização do Pregão Eletrônico não decorre de ausência de planejamento, mas sim de uma circunstância operacional que foge ao controle deste Conselho Federal de Odontologia.

**3.2.5.** Destaca-se ainda, por relevante, que em que pese as orientações do TCU, que a realização do pregão em sua forma presencial não caracteriza ilegalidade, na medida em que a Lei nº 10.520/2002 admite sua adoção, na hipótese de comprovada inviabilidade da sua realização no modo eletrônico.

**3.2.6.** Estas, portanto, são as justificativas que se apresentam para demonstrar a inviabilidade de utilização, no presente momento, do pregão eletrônico e a necessidade de realização do pregão presencial.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**4.1.** Aquisição e instalação de Conjunto de *Nobreak* de 40kVA, composto de banco de baterias com autonomia de 15 (quinze minutos), seladas, estacionárias, do tipo reguladas a válvula e livres de manutenção VRLA, e de 03 (três) módulos de 20kVA, sendo que 02 (dois) deles irão compor um conjunto de 40kVA e o módulo restante será configurado para ser a redundância dos outros dois (configuração N+1).

BENS E/OU SERVIÇOS		
ID	Bem/Serviço	Quantidade
01	Nobreak, tipo modular, potência aparente/ativa de 20kVA/18kW, trifásico, com entrada e saída em ligação a 5 fios (FFFNT).	03
02	Banco de baterias, com autonomia de 15(quinze) minutos a plena carga, composto por baterias seladas, estacionárias, reguladas a válvula e livres de manutenção.	01

## 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1. Considerações Gerais

**5.1.1.** A aquisição supracitada deverá ser compatível ao ambiente físico e lógico presente na sala 201 da sede do CFO, no tocante aos aspectos elétricos, sonoros, ambientais, de segurança do trabalho e de recursos tecnológicos já mantidos neste ambiente.

**5.1.2.** O termo “conjunto *nobreak*” refere-se ao conjunto de equipamentos formado pelo *nobreak* propriamente dito, seu respectivo banco de baterias, chave estática incorporada, suas chaves de desvio (*bypass*) estáticas e para fins de manutenção, carregador de baterias, retificador, inversor, filtro de harmônicas, compensador de fator de potência, sistema de comando e controle, interface de usuário, proteções, condutores e demais equipamentos e componentes imediatos ao *nobreak*, nos termos da norma ABNT NBR 15014.

### 2. Especificações Técnicas da Solução de TI

**5.2.1.** O Sistema Ininterrupto de Energia (conjunto *nobreak*) deverá ser fornecido e instalado completo, com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas.

5.2.1.1. O sistema Nobreak deverá ser fornecido em 1 (um) gabinete com (02+01) módulos Nobreaks de 20kVA, permitindo assim atendimento à carga requerida com redundância.

5.2.1.2. Todos os módulos Nobreaks deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo a carga, com tecnologia de controle descentralizado.

**5.2.2.** O sistema deverá ser de topologia "*on-line double conversion*" (dupla conversão em linha) usando retificadores e inversores do tipo IGBT controlados por microprocessadores, com onda senoidal na saída, sendo seu funcionamento regido pelo descritivo a seguir:

5.2.2.1. Em operação normal, a carga na saída será continuamente alimentada pelos inversores do conjunto *nobreak* a partir da conversão CC/CA da energia advinda de um dos ramos de entrada ligados à concessionária de energia elétrica submetidos à conversão CA/CC pelos retificadores.

5.2.2.2. Na falta do suprimento de energia nos ramos de entrada CA, o conjunto *nobreak* deverá continuar suprindo energia ininterrupta à carga na saída por meio de conversão CC/CA, em seus inversores, da energia CC advinda do banco de baterias.

5.2.2.3. Após qualquer descarga do banco de baterias, e restaurada a alimentação CA nos ramos de entrada do conjunto *nobreak*, o equipamento deverá reativar seus retificadores automaticamente e continuar suprindo energia ininterrupta à carga na saída através de conversão CC/CA, em seus inversores, da energia advinda de um dos ramos de entrada ligados à concessionária de energia elétrica submetidos à conversão CA/CC pelos retificadores.

5.2.2.4. Na hipótese de falta de suprimento em todos os ramos de entrada do conjunto *nobreak* (retificador e/ou *by-pass* estático), inclusive banco de baterias, ao se restabelecer o suprimento de energia em qualquer um dos ramos de entrada, o equipamento deverá energizar-se automaticamente e restabelecer o suprimento de energia limpa na saída imediatamente, sem qualquer necessidade de intervenção humana, iniciando inclusive a carga do banco de baterias quando for o caso.

5.2.2.5. No caso de sobrecarga nos módulos inversores, o conjunto *nobreak* deverá transferir automaticamente todo o suprimento da carga na saída para um dos ramos de alimentação de entrada de forma limpa e ininterrupta, através de



suas chaves estáticas de desvio (*bypass*), e restaurar automaticamente o modo de funcionamento normal quando a sobrecarga for superada.

5.2.2.6. Deverá ser possível comandar o conjunto *nobreak* a fim de transferir imediatamente o suprimento de energia na saída diretamente para qualquer um dos ramos de entrada, através de suas chaves de desvio, estáticas ou de manutenção (*by-pass*) suprimindo-se o ramo retificador/inversor, podendo esta manobra ser revertida e/ou repetida a qualquer tempo, sempre de forma limpa e ininterrupta.

5.2.2.7. Cada módulo deverá ter potência nominal mínima de 20kVA capaz de fornecer no mínimo 18kW – inversor dotado de fator de potência em 0,9 (zero vírgula nove) de potência em regime nominal, permanente, de 100% (cem por cento) de carga.

5.2.2.8. Alimentação por entrada em ligação a cinco fios (trifásico: três fases, neutro e terra). Por conseguinte, instalação deverá ser toda executada em 380\_VFF (Tensão de linha, ou seja, tensão fase-fase) com ligação trifásica a cinco fios.

5.2.2.8.1. Deverá ter saída em ligação a cinco fios (três fases, neutro e terra), tensão de linha de 380 VFF (tensão de linha, isto é, tensão Fase-Fase), frequência 60Hz e distorção harmônica de tensão máxima de 5% (cinco por cento), sendo que a tensão e frequência de saída deverão ser independentes da tensão e frequência de entrada.

5.2.2.9. Deverá apresentar eficiência mínima de 92% (noventa e dois por cento) à plena carga 100% (cem por cento).

5.2.2.10. Deverá ser provido de correção de fator de potência na entrada, resultando este último, à montante do equipamento, em 0,94 (zero vírgula noventa e quatro), no mínimo.

5.2.2.11. Deverá possuir estrutura modular, isto é, ser composto de 3 (três) módulos de 20kVA/18kW independentes. Cada módulo Nobreak deverá ser completo, isto é, cada etapa de potência deverá conter circuito retificador, inversor, chave estática, comando e controles microprocessados individuais

descentralizados dentro de uma mesma unidade “*plug-in*” (retificador carregador + inversor + chave estática de transferência + display), evitando assim ponto de falhas. Para o sistema paralelo redundante, se um Módulo Nobreak falhar, o sistema terá capacidade de manter a alimentação da carga para substituição do Nobreak defeituoso sem transferir a carga para a rede (*by-pass*).

5.2.2.12. Deve ser capaz de se conectar em paralelo redundante (N+1) com equipamentos de mesma fabricação e modelo;

5.2.2.13. Deve ser configurável com nível de redundância N+1 propiciando alta disponibilidade, com a possibilidade de se configurar um módulo de potência a mais, caso seja necessário, para suportar a carga consumida.

5.2.2.14. Deverá estar suprido de chaves estáticas de desvio (*static bypass*) e de chave de desvio de manutenção (*maintenance bypass*), sendo dotado de transferência automática da carga na saída para qualquer um dos ramos de entrada de potência conforme necessário, tudo com tempo de interrupção zero (nulo, inexistente).

5.2.2.15. Cada módulo Nobreak deverá estar equipado com seu próprio *display* mostrador de cristal líquido (LCD), mostrando modos de operação, alarmes e demais funções do sistema.

5.2.2.16. Deverá estar equipado com conectividade Web/SNMP sobre TCP/IP em Ethernet, permitindo gerenciamento completo de suas funções e leitura de toda sua instrumentação, devidamente acompanhado de todo o software necessário para isso.

5.2.2.16.1. Relacionado aos dois itens anteriores, o equipamento deverá estar obrigatoriamente provido de instrumentação elétrica e térmica completa em todos os ramos de entrada e saída, devendo necessariamente exibir: tensões entre fases e entre fase e neutro, correntes, potências ativa e aparente, frequência, temperaturas, e taxa de utilização e autonomia do sistema, sendo que onde couber, as medições deverão ser do tipo valor eficaz real (*true RMS*).

**5.2.3.** Deverá estar provido de 03 (três) bancos de baterias completo para autonomia de no mínimo 15 (quinze) minutos com corrente de descarga a plena carga de 20kVA/18kW, descontada a eficiência da conversão contínua/alternada, isto é, um banco para cada módulo Nobreak, de acordo com as seguintes especificações:

5.2.3.1. Serão admitidas apenas baterias seladas, estacionárias, do tipo reguladas a válvula VRLA, livres de manutenção, com eletrólito ácido imobilizado em mantas (AGM) com vida útil mínima projetada de 5 (cinco) anos a 25°C, não requerendo água durante toda sua vida útil, sendo inadmissíveis baterias automotivas, tracionárias, de eletrólito líquido ou duplo propósito.

5.2.3.2. Deverá estar provido de compensação de tensão de carregamento de acordo com a temperatura das baterias, estando inclusos no fornecimento os cabos de interligações CC do gabinete Nobreak aos bancos de baterias que ficam lado a lado um dos outros.

5.2.3.3. O bloco de baterias deverá ter dimensões compatíveis para instalação em *Rack* a ser fornecido.

5.2.3.3.1. Deverá ser capaz de permitir desligamento e/ou troca de baterias em funcionamento normal do *nobreak* com inversor e retificador em operação e quando o suprimento estiver sendo realizado por intermédio do banco de baterias e com carga acoplada ao inversor de forma segura, limpa e sem interrupção do suprimento da saída as cargas prioritárias alimentadas.

5.2.3.4. Cada banco de baterias deverá estar provido de proteção termomagnética (disjuntor) que propicie o seccionamento seguro mesmo com a ocorrência de sobrecorrentes, e sem a formação de arcos voltaicos no interior do gabinete de qualquer equipamento.

5.2.3.5. Cada banco de baterias deverá ter seu *link* CC independente dos demais bancos, não sendo admitido *link* comum CC de baterias, isto é, cada módulo *Nobreak* deverá ter seu banco de baterias independente dos demais bancos/módulos *Nobreaks*, desta forma eliminando ponto de falhas.

5.2.3.6. Em caso de eventual troca de baterias e/ou bancos de baterias inteiros, a mesma poderá ser efetuada pelo próprio usuário, sem necessidade de senhas e/ou *software* para desativação de alertas no *display*.

5.2.3.7. Deverá ser apresentado na proposta o memorial de cálculo de baterias de acordo com a norma NBR-15.254, juntamente com catálogos, curvas e tabelas das baterias para cada potencia admitida de módulos Nobreaks.

**5.2.4.** O conjunto *nobreak* deverá ser capaz de alimentar o sistema de carga de baterias mesmo suprindo a plena carga nominal em sua saída.

**5.2.5.** O conjunto *nobreak* deverá operar normalmente, sem qualquer perda de eficiência ou rendimento, nas seguintes condições ambientais: temperatura ambiente de 0 a 40°C, umidade relativa do ar entre 5% (cinco por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) sem condensação, ser dotado de sistema de ventilação forçada e eficiente dissipação de calor, bem como obrigatoriamente sendo próprio para montagem em *rack*, ocupando altura máxima de 44U – Unidades de altura de Rack (1,95 metros).

**5.2.6.** O conjunto deverá constar como em linha de produção da fábrica, ou seja, não tenha sido descontinuado.

**5.2.7.** A solução deve acompanhar treinamento nas instalações da CONTRATANTE, no momento do startup dos equipamentos, com duração mínima de 2 (duas) horas, devendo ter como suporte didático os próprios equipamentos adquiridos, seus manuais e toda a documentação de projeto do Sistema.

**5.2.8.** A proponente deverá anexar junto à proposta comercial o memorial de cálculo das baterias, o catálogo técnico do UPS, catálogo técnico/*data sheet* das baterias, e dos outros objetos deste processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do UPS ofertado.

**5.2.9.** A CONTRATADA deverá informar ainda os pré-requisitos ou conhecimentos técnicos mínimos necessários aos treinandos com a finalidade de se garantir o melhor aproveitamento possível do treinamento.

### 3. Requisitos de Documentação

**5.3.1.** No ato da entrega do equipamento deverão ser fornecidas as seguintes documentações em língua portuguesa:

5.3.1.1. Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software.

5.3.1.2. Diagramas de ligação, no caso de montagens que envolvem componentes externos ao equipamento.

5.3.1.3. Especificações técnicas e manuais de procedimentos de manutenção preventiva no banco de baterias.

5.3.1.4. Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere.

5.3.1.5. Carta de uso de licença de software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou DVD).

5.3.1.6. Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes.

5.3.1.7. Diagramas de: placa de controle de inversores, placas de controle de retificadores, módulos de potência dos inversores, módulos de potência dos retificadores, filtros de saída, banco de baterias, kit de ventiladores.

5.3.1.8. Documentação relativa ao banco de baterias:

5.3.1.8.1. Dados do fabricante, modelo e marca;

5.3.1.8.2. Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);

5.3.1.8.3. Dados de tensão X elementos;

5.3.1.8.4. Número de elementos;

5.3.1.8.5. Tensão de flutuação e final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;

5.3.1.8.6. Corrente de recarga, recomendada e máxima;

5.3.1.8.7. Memória de cálculo do banco de baterias para autonomia especificada.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

1. Os bens e serviços deverão ser entregues na SEDE do CFO, localizado no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 07, Lote 2 – Lago Norte, Brasília – DF, CEP: 71.503-507, mediante agendamento prévio com a área de Gerência de Tecnologia da Informação – GerTI, telefone (61) 3033-4499, no horário compreendido entre 09:00 e 17:00h de segunda a sexta-feira.
2. Todos os bens objeto do contrato devem ser entregues, ativados e configurados para seu pleno uso nos locais designados pelo CONTRATANTE e nas condições por esta exigida.
3. Fica a CONTRATADA condicionada a fornecer e disponibilizar os bens e serviços contratados em local designado pela CONTRATANTE, em um prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da ordem de serviço posterior à assinatura do contrato, podendo ser prorrogada a depender da justificativa apresentada pela CONTRATADA.
4. Informações necessárias e requeridas para o correto funcionamento dos itens que compõem o objeto do Termo de Referência serão informados pela CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marca, registros e patentes relativos ao objeto proposto.
6. Para o aceite dos bens que compõem a solução serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, testes de uso ou demonstrações de funcionamento, para verificação de funções e parâmetros especificados neste Termo de Referência.
7. Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo CONTRATANTE e de acordo com os prazos definidos.

## **7. DO RECEBIMENTO**

---

1. Os objetos deste Termo de Referência serão dados como recebidos de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
  - 7.1.1. Provisoriamente: na apresentação dos produtos de *hardware* (equipamentos, cabos, conectores) e software (licenças – chaves de ativação, mídias

e manuais) acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial pelo Gestor do Contato ou responsável da GerTI e, se identificada a conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado e será emitido o Termo de Recebimento Provisório, conforme Anexo VII do Edital.

**7.1.2.** Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto ocorrerá de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Após instalação e configuração do equipamento, será realizado procedimento de teste e inspeção. A etapa de instalação será dada como bem sucedida ao término dos testes, desde que o equipamento atinja os níveis determinados.
  - II. Após a etapa de testes, deverá ser realizado treinamento na configuração e utilização de todo o conjunto *nobreak*, no local de instalação, para no mínimo 2 (dois) funcionários do CONTRATANTE, com carga horária mínima de 2h (duas horas), abordando todas as funcionalidades do equipamento e diretrizes de manutenção e configuração, sempre conforme preconizado pelo fabricante.
  - III. Ao término do treinamento será dado o aceite definitivo da solução.
- 2.** Independente do aceite da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço e produtos fornecidos pelo prazo estabelecido nas especificações e nas condições constantes deste Termo de Referência, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, de acordo com os prazos estabelecidos.
- 3.** O fornecimento e serviços definidos deverão ser executados, em data e horário de comum acordo entre as partes.
- 4.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado pelo CFO, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

5. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA, por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste instrumento, e posteriormente comprovadas pela CONTRATANTE.

**7.5.1.** Se verificada irregularidade ou desacordo com as especificações do Termo de Referência, o material será devolvido, devendo ser substituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que os custos da devolução correrão a cargo e às expensas da CONTRATADA.

6. O fornecimento dos produtos fora das especificações e características descritas neste Termo de Referência, importará na sua não aceitação *ou* rejeição, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

**7.6.1.** Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, a CONTRATADA fica obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CONTRATANTE.

**7.6.2.** Os equipamentos recusados serão considerados como não entregues.

## **8. DA INSTALAÇÃO**

---

1. A CONTRATADA deverá fornecer um PLANO DE INSTALAÇÃO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem para execução do serviço, contendo pelo menos:

**8.1.1.** Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;

**8.1.2.** Dados dos funcionários que executarão o serviço (nome, registro no órgão de classe competente, matrícula, etc.);

**8.1.3.** Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;

**8.1.4.** Ações de *rollback*.

2. A CONTRATADA compromete-se a apresentar à CONTRATANTE o registro junto ao CREA – DF da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no início da instalação do



objeto, para fins de verificação de autenticidade e validade, conforme consta no art. 1º da Lei nº 6.496/77.

## **9. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 9.1.** Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com o Contrato, no prazo estabelecido, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
- 9.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 9.3.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas na execução do Contrato;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um funcionário, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 9.5.** Encaminhar formalmente a demanda mediante a Ordem de Fornecimento de Bens, observando-se o disposto nos art. 19 e 33 da IN 04/2014 – SLTI/MPOG;
- 9.6.** Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA, desde que em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando-se o disposto no art. 21 da IN 04/2014 – SLTI/MPOG;
- 9.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, instalação e configuração dos equipamentos realizados em desacordo com a contratação;
- 9.8.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 9.9.** Atestar as notas fiscais/faturas relativas à entrega do objeto e o seu aceite;
- 9.10.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 9.11.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do Contrato e do edital da licitação;

- 9.12.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências do CFO, em relação a execução do Contrato;
- 9.13.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.14.** Conferir toda documentação gerada e apresentada durante a execução do Contrato, efetuando o seu ateste quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no Contrato;
- 9.15.** Nomear o Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante como membros da equipe de gestão do Contrato, conforme o disposto no art. 30 da IN 04/2014 - SLTI/MPOG;
- 9.16.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 10.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do gestor do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 10.3.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CONTRATANTE;
- 10.4.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, etc.;

- 10.4.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.6.** Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10.10.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.11.** Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

- 10.12.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para o fornecimento do objeto do Contrato;
- 10.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- 10.14.** Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução do objeto do Termo de Referência;
- 10.15.** Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à CONTRATANTE, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da empresa a ser CONTRATADA, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do Contrato;
- 10.16.** Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 10.17.** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 10.18.** Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede do órgão CONTRATANTE;
- 10.19.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 10.20.** Prestar garantia e suporte técnico *ON-SITE* conforme estabelecido neste termo de referência, sempre que se fizer necessário
- 10.21.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1.** Após a assinatura do contrato, será realizada uma reunião inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no

Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da entrega e configuração dos equipamentos.

**11.1.1.** Deverão participar dessa reunião o Gestor, Fiscais Técnicos, Requisitantes e Administrativos, bem como o Preposto da CONTRATADA;

**11.1.2.** A CONTRATADA deverá fornecer nesta reunião os seguintes documentos:

11.1.2.1. Carta de apresentação do Preposto, contendo no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

11.1.2.2. Cópia do Registro Definitivo junto ao CREA do profissional designado a supervisionar a instalação do equipamento.

11.1.2.3. Anotação de Responsabilidade Técnica de obras e serviços – ART devidamente registrada no CREA-DF.

11.1.2.4. Termo de Compromisso assinado pelo representante legal da CONTRATADA.

11.1.2.5. Termo de Manutenção de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e das Normas de Segurança Vigentes no Órgão, assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na Contratação.

**11.1.3.** Na citada reunião será entregue pela CONTRATANTE o Plano de Inserção contendo o detalhamento das informações e esclarecimentos expostos nesta reunião deverá ser assinado pelos representantes da CONTRANTE e da CONTRATADA.

**11.1.4.** Na citada reunião será entregue pela CONTRATANTE o Plano de Fiscalização; documento elaborado com base no Modelo de Gestão que define o processo de fiscalização do contrato, contendo a metodologia de fiscalização, os documentos ou as ferramentas, computacionais ou não, e controles adotados, recursos materiais e humanos disponíveis e necessários à fiscalização; deverá ser assinado pelos representantes da CONTRANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.

**11.2.** O Gestor do Contrato encaminhará formalmente a ordem de Fornecimento de Bens ao Preposto da CONTRATADA.

**11.3.** O fornecimento dos bens deverá acontecer em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento de Bens.

**11.3.1.** A solução será considerada entregue após o fornecimento de todos os componentes físicos e lógicos que integram a solução;

**11.3.2.** O transporte deverá ser realizado pela CONTRATADA ou por serviço de transporte especializado, a cargo da CONTRATADA;

**11.3.3.** No momento da entrega o representante da CONTRATANTE receberá os equipamentos e recolherá uma via da Guia de Transporte ou similar;

**11.3.4.** Constatada a entrega do equipamento, os Fiscais Técnicos da CONTRATANTE anotarão em formulário próprio;

**11.3.5.** O Fiscal Técnico, após a entrega dos equipamentos, emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO em até 15 (quinze) dias;

**11.3.6.** No ato de fornecimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação mínima:

11.3.6.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica, emitido por responsável técnico com habilitação reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

11.3.6.2. O manual do usuário do equipamento, em língua portuguesa, que contemple no mínimo o uso das funcionalidades constantes do prospecto do fabricante.

11.3.6.3. O termo de garantia, que deve esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e os ônus a cargo da CONTRATANTE, nos termos do Art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

11.3.6.4. Lista da rede de assistência técnica especializada.

**11.4.** A CONTRATADA deverá agendar junto à CONTRATANTE a data para a instalação, observando o prazo máximo de instalação de até 07 (sete) dias corridos após a entrega do equipamento no ambiente da Contratante.

**11.4.1.** A instalação deverá ser realizada em horário não comercial (após as 17:00 horas para dias úteis e de 08:00 às 18:00 horas em dias não úteis) com acompanhamento de representante da CONTRATANTE.

**11.4.2.** A instalação deverá ser realizada pelos técnicos da CONTRATADA, supervisionada pelo engenheiro eletricitista indicado pela CONTRATADA e acompanhada por técnicos da CONTRATANTE.

**11.4.3.** Após a conclusão da instalação, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE o término do procedimento relatando eventuais acontecimentos relevantes e ações tomadas.

**11.4.4.** A demonstração da Solução por parte da CONTRATADA deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação;

**11.4.5.** A solução será considerada instalada após constatado que o equipamento esteja conectado à rede elétrica e provendo de forma estável carga a todos os equipamentos de Tecnologia presentes na sala 201 da sede da CONTRATANTE, assegurando o pleno funcionamento dos ativos de Tecnologia;

**11.5.** Em casos de identificação de não conformidade com os termos contratuais, os Fiscais da CONTRATANTE comunicarão à CONTRATADA.

**11.6.** Durante o prazo de garantia dos equipamentos, caso haja a necessidade de remoção do equipamento para manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a mesma mediante AUTORIZAÇÃO PARA SAÍDA DE MATERIAL E TERMO DE RESPONSABILIDADE E DEVOLUÇÃO.

**11.7.** O Fiscal Requisitante e Gestor do Contrato receberão definitivamente os produtos e serviços entregues, e em funcionamento após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 15 (quinze) dias, a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, mediante o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

**11.7.1.** Após a Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor autorizará, por escrito, a emissão da nota fiscal do produto pela CONTRATADA após a constatação de entrega efetiva da solução e apuração dos indicadores de níveis mínimos de qualidade.

**11.7.2.** Após emissão da nota fiscal, a área administrativa realizará a verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

**11.8.** Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE de segunda-feira a sexta-feira, de 9 h às 12 h ou de 13 h às 17 h.

**11.9.** Durante a vigência contratual existirão os seguintes papéis:

**11.9.1. Fiscal Técnico**

11.9.1.1. Formação: Colaborador representante da área de TI.

11.9.1.2. Atribuições: Apoiar o Gestor do contrato do ponto de vista técnico, colaborando na fiscalização do contrato junto à Contratada.

**11.9.2. Fiscal Administrativo**

11.9.2.1. Formação: Colaborador representante da área administrativa.

11.9.2.2. Atribuições: Verificar a aderência aos termos contratuais, regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

**11.9.3. Fiscal Requisitante**

11.9.3.1. Formação: Colaborador representante da área requisitante.

11.9.3.2. Atribuições: Acompanhar a entrega dos produtos com vistas a verificar o atendimento da necessidade de negócio.

**11.9.4. Gestor do Contrato**

11.9.4.1. Formação: Colaborador com capacidade técnica para cumprir atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato.

11.9.4.2. Atribuições: Acompanhar a entrega dos produtos com vistas a verificar o atendimento da necessidade de negócio.

**11.9.5. Preposto**

11.9.5.1. Formação: Funcionário da contratada.



11.9.5.2. Atribuições: Acompanhar a execução do contrato, atuando como interlocutor principal junto ao contratante, recebendo, diligenciando, encaminhando e respondendo questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

---

### **12.1. Informações Gerais**

**12.1.1.** Os bens serão recebidos:

12.1.1.1. Provisoriamente, pelos fiscais técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no momento da entrega do equipamento;

12.1.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

**12.1.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**12.1.3.** O equipamento será aceito pela CONTRATANTE quando:

12.1.3.1. Atender a todos os requisitos constantes deste Termo, e

12.1.3.2. Estiver funcional e em operação integrado às instalações da sede da CONTRATANTE.

12.1.3.3. A demonstração das funcionalidades estiver sido feita por profissional da CONTRATADA aos técnicos da CONTRATANTE.

12.1.3.4. Possuir a documentação mínima exigida na seção modelo de execução deste Termo de referência.

**12.1.4.** A emissão do Termo de Recebimento Provisório está condicionada à verificação da:

12.1.4.1. Entrega de todos os componentes e materiais necessários à instalação e funcionamento do equipamento.

12.1.4.2. Entrega da documentação mínima exigida neste Termo de Referência.

12.1.4.3. Verificação da Integridade física e lógica da solução.

**12.1.5.** A emissão do Termo de Recebimento Definitivo está condicionada à verificação da conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento, que será realizada pelo Fiscal da contratação, o qual deverá verificar os seguintes requisitos mínimos:

12.1.5.1. Atendimento dos requisitos expressos neste termo por meio de inspeção em documentos técnicos produzidos pelo fabricante do produto.

12.1.5.2. Verificação da capacidade de sustentação dos equipamentos em plena carga pelo período mínimo de autonomia exigido, por meio de desligamento programado do fornecimento de energia, fora do horário comercial, após plena carga das baterias, utilizando cronômetro próprio para contabilização do tempo de sustentação sem que haja alteração no funcionamento dos equipamentos.

12.1.5.3. Verificação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quanto aos elementos mínimos exigidos na Lei 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009.

12.1.5.4. Inspeção física do processo de instalação e configuração por parte da contratante e constatação e relatório específico de fiscalização da realização dos serviços em conformidade às normas e exigências contidas neste Termo.

## **12.2. Procedimentos de Teste e Inspeção**

**12.2.1.** O Fiscal Técnico, com apoio dos técnicos da CONTRATANTE e da CONTRATADA, deverá adotar o seguinte procedimento de teste e inspeção com vistas a verificar a conformidade do fornecimento e da instalação do equipamento:

12.2.1.1. Verificar se todos os equipamentos hospedados na sala 201 estão sendo alimentados pelo conjunto de *nobreak* e estão em normal funcionamento.

12.2.1.2. Em horário não comercial, após as baterias estarem em plena carga, promover a interrupção do fornecimento de energia com vistas a aferir o

período sustentação da Solução em plena carga de demanda. A contabilização deverá ser realizada por meio de cronômetro digital.

12.2.1.3. Deve-se configurar ao menos 3 (três) *scripts* de desligamento de um equipamento. Para tanto, a CONTRATADA deverá auxiliar na configuração e acionamento dos 3 (três) *scripts*.

### **12.3. Procedimento de Comunicação**

**12.3.1.** São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

- 12.3.1.1. Ordens de Fornecimento de Bens;
- 12.3.1.2. Plano de Inserção;
- 12.3.1.3. Termos de Recebimento;
- 12.3.1.4. Cartas;
- 12.3.1.5. Ofícios;
- 12.3.1.6. Relatórios;
- 12.3.1.7. Demais Termos previstos no instrumento convocatório;
- 12.3.1.8. *E-mails* institucionais ou corporativos.

**12.3.2.** A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordens de Serviço ou outro documento, ocorrerá sempre via preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

## **13. APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO OU FICHA TÉCNICA**

**13.1.** Deverão ser apresentados catálogos ou fichas técnicas, conforme definido no Edital (item 10.1.4 e seus subitens).

## **14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1.** A garantia exigida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**14.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em dias úteis e em horário comercial.

**14.3.** A garantia *on-site* deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.

**14.4.** A garantia *on-site* deverá ser realizada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e quaisquer correções que se façam necessárias ao correto funcionamento do equipamento.

**14.5.** O prazo de atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para a solução de problemas será de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.

**14.6.** Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.

**14.7.** Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no item anterior, sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo o equipamento defeituoso por outro equipamento, novo e de primeiro uso.

**14.7.1.** Os prazos de garantia, nesse caso, correrão a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento substituído.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

**15.1.** As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta da Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

## **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

**16.1.** O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.

**16.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**16.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO

**16.5.** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a. Não produziu os resultados acordados.
- b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.6.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

**16.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**16.8.** Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**16.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

**16.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**16.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$TX = \text{Porcentual da taxa anual} = 6\%$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**16.13.** A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000, a CONTRATADA que no decorrer da licitação:

- I. Não celebrar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo, e
- VII. Cometer fraude fiscal.

**17.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará impedida de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato, e das demais cominações civil e penal, além de ser descredenciada no SICAF.

**17.3.** Ainda, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, em caso de inadimplemento parcial ou total das suas obrigações, por qualquer uma das hipóteses previstas nos Incisos I ao XI do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, além das acima

elencadas, as penalidades previstas nos arts. 86 e 87 do citado diploma legal, quais sejam:

17.3.1. Advertência escrita, sempre que verificadas pequenas irregularidades, a juízo da Fiscalização, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

17.3.2. Multas moratória e/ou compensatória.

17.3.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**17.4.** As penas de multa ficam assim estabelecidas relativas ao fornecimento de bens e prestação de serviços:

17.4.1. Moratória diária de 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, limitado a 30 (trinta) dias subsequentes. A partir do trigésimo primeiro dia, configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença. Neste caso, o objeto licitatório será adjudicado ao próximo colocado no certame.

17.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**17.5.** As sanções, quando couberem, serão aplicadas pela autoridade administrativa, mediante instauração de processo administrativo prévio em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**17.6.** A suspensão temporária de atividade e de impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurada a ampla defesa, sempre que a CONTRATADA reincidir na prática de infrações de maior gravidade à Administração.



**17.7.** As sanções supracitadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA por período de até 2 (dois) anos.

**17.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **18. DO CONTRATO**

---

**18.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

**19.1.** A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à CONTRATANTE, em dinheiro, com correção monetária.

**19.2.** A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**19.3.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**19.4.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**19.5.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que for notificada.

**19.6.** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

19.6.1. Caso fortuito ou força maior;

19.6.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

19.6.3. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONTRATANTE;

19.6.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores/empregados da CONTRATANTE.

**19.7.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

**19.8.** Será considerada extinta a garantia:

19.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

19.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **20. DA VISTORIA**

---

**20.1.** Será facultado à licitante visitar o local onde será instalado o equipamento a fim de verificar as condições para sua instalação.

**20.2.** Caso a interessada opte por não realizar a vistoria, firmará declaração na qual renuncia à necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital. Nesse caso, a contratada não poderá alegar desconhecimento das condições e graus de dificuldade como justificativa para pleitear acréscimo de preços em decorrência da execução do objeto deste edital ou para se eximir das obrigações assumidas no contrato.

**20.3.** A vistoria deverá ser agendada e realizada em dias úteis, das 9:00 às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, por meio do telefone (61) 3033-4499, junto ao Setor de Compras e Licitações, ou do e-mail [secos@cfo.org.br](mailto:secos@cfo.org.br), devendo tal vistoria ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.

**20.4.** A declaração de vistoria ou renúncia será exigida na fase de qualificação técnica do licitante.

**20.5.** Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a CONTRATADA realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo CONTRATANTE sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao CONTRATANTE.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**21.1.** Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos apresentados para avaliação e aceite. Caso o componente não se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante novo aceite técnico.

**21.2.** As características apresentadas neste Termo de Referência visam demonstrar as funcionalidades mínimas desejadas. A CONTRATADA poderá definir características

superiores às mínimas estabelecidas, visando o melhor atendimento, desde que aceitas pela CONTRATANTE.

**21.3.** Os equipamentos propostos deverão ser novos, não reconicionados, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação. Também não deverão conter marcas, amassados, arranhões ou outros problemas.

**21.3.1.** A exigência de equipamentos novos, não reconicionados, para primeiro uso e de mesmo fabricante também se aplica às reposições futuras, tal como substituição de equipamento em caso de defeito.

**ANEXO II DO EDITAL**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_, para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial nº  
06/2018.

**DADOS DO PROPONENTE:**

- NOME: \_\_\_\_\_
- RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_
- CNPJ Nº: \_\_\_\_\_
- ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_
- TELEFONES: \_\_\_\_\_
- E-MAIL: \_\_\_\_\_
- VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_
- GARANTIA DO EQUIPAMENTOS (não inferior a 12 meses): \_\_\_\_\_
- BANCO: (NOME) (Nº) (AGÊNCIA) (CONTA CORRENTE) \_\_\_\_\_

ID	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Nobreak, tipo modular, potência aparente/ativa de 20kVA/18kW, trifásico, com entrada e saída em ligação a 5 fios (FFFNT).	03		
02	Banco de baterias, com autonomia de 15(quinze) minutos a plena carga, composto por baterias seladas, estacionárias, reguladas a válvula e livres de manutenção	01		
<b>VALOR TOTAL</b>				

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

Obs.: Nos preços acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, garantia e serviços de instalação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA**

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial nº 06/2018, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Responsável da Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Conselho Federal de Odontologia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes. Ou optei pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo CFO

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO IV DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial Nº 06/2018 do Conselho Federal de Odontologia

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**ANEXO V DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial Nº 06/2018 do Conselho Federal de Odontologia

....., inscrito no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) .....,  
portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA, para fins de  
participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente aos requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**ANEXO VI DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

Ao

Conselho Federal de Odontologia.

Ref.: Pregão Presencial nº 06/2018 do Conselho Federal de Odontologia

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**ANEXO VII DO EDITAL  
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que os bens relacionados no instrumento de Contrato nº \_\_\_\_\_/2018 foram recebidos na data de hoje pelo CFO.

Desta forma, o objeto é recebido **provisoriamente** e ficará sujeito à avaliação quanto à conformidade das especificações, de acordo com os Critérios definidos no Termo de Referência.

Assim sendo, o recebimento definitivo deste objeto ocorrerá em até **05 (cinco) dias úteis**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do instrumento supracitado.

Brasília – DF, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento  
de Materiais ou Servidor Designado

Contratada: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, que foram recebidos de forma definitiva pelo CFO os objetos relacionados no Contrato CFO nº \_\_\_\_\_/2018.

Assim, pelo fiel cumprimento e perfeita execução do objeto previsto no **Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2018**, emitimos o presente termo, que será submetido à área demandante do objeto para atesto da nota fiscal nº \_\_\_\_\_, para a realização do seu pagamento no prazo previsto no instrumento supracitado.

Brasília – DF, \_\_/\_\_/2018.

\_\_\_\_\_  
Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CFO

Área Solicitante do Objeto

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**

O Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte, CA 07, Lote 2, Brasília -DF, inscrito no CNPJ/MF 61.919.643/0002-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Juliano do Vale, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº \_\_\_\_\_, que entra em vigor neste dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS os documentos e informações transmitidos pelo CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda a informação que a CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações do CONTRATANTE.

**2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- 2.1. São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;
- 2.2. Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo CONTRATANTE;
- 2.3. Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

- 2.4. Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
- 2.4.1. Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
- 2.4.2. A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1. Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do Contrato nº \_\_\_\_\_, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2. Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- 3.3. Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4. A pedido do CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS, recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
- 3.4.1. Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com o CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
- 3.4.1.1. A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
- 3.4.1.2. A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
- 3.4.1.3. A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5. A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do Contrato, e será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

#### **4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

A CONTRATADA concorda:

4.1. Que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.

4.2. Ter ciência de que este acordo ou quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo CONTRATANTE a ela, não poderão ser interpretados como concessões a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) da CONTRATADA;

4.3. Que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual;

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE**

A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pelo CONTRATANTE;

#### **6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o CONTRATANTE comunique expressa e

inequivocamente, por escrito, a CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

#### **7. DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita do CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade da CONTRATADA de ressarcir as perdas e danos experimentados pelo CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

#### **8. DO FORO**

Fica eleita a Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Juliano do Vale  
Presidente do CFO

---

Nome do Representante Legal  
Da CONTRATADA

**ANEXO IX DO EDITAL**

**MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA**

**INTRODUÇÃO**

Visa obter o comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição.

**IDENTIFICAÇÃO**

Contrato nº			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Acordo de Confidencialidade de Informação e as normas de segurança vigentes na Contratante.

**CIÊNCIA**

**CONTRATADA - Funcionários**

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

\_\_\_\_\_  
Nome  
Matrícula

Brasília – DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

**ANEXO X DO EDITAL**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CFO Nº \_\_/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE NOBREAK COM BANCO DE BATERIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** A União, por intermédio do Conselho Federal de Odontologia, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0002-09, representado pelo seu Presidente, o Senhor Juliano do Vale, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (ENDEREÇO), representada por seu representante legal, Senhor(a) (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO) portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 17.862/2018 (Pregão Presencial nº 06/2018), mediante as cláusulas e condições que se seguem:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição e instalação de Conjunto de *Nobreak* de 40kVA, composto de banco de baterias com autonomia de 15 (quinze minutos), seladas, estacionárias, do tipo reguladas a válvula e livres de manutenção VRLA, e de 03 (três) módulos de 20kVA, sendo que 02 (dois) deles irão compor um conjunto de 40kVA e o módulo restante será configurado para ser a redundância dos outros dois (configuração N+1).

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1. Considerações Gerais**

**1.1.** A aquisição supracitada deverá ser compatível ao ambiente físico e lógico presente na sala 201 da sede do CFO, no tocante aos aspectos elétricos, sonoros, ambientais, de segurança do trabalho e de recursos tecnológicos já mantidos neste ambiente.

**1.2.** O termo “conjunto *nobreak*” refere-se ao conjunto de equipamentos formado pelo *nobreak* propriamente dito, seu respectivo banco de baterias, chave estática incorporada, suas chaves de desvio (*bypass*) estáticas e para fins de manutenção, carregador de baterias, retificador, inversor, filtro de harmônicas, compensador de fator de potência, sistema de comando e controle, interface de usuário, proteções, condutores e demais equipamentos e componentes imediatos ao *nobreak*, nos termos da norma ABNT NBR 15014.

### **2. Especificações Técnicas da Solução de TI**

**2.1.** O Sistema Ininterrupto de Energia (conjunto *nobreak*) deverá ser fornecido e instalado completo, com todos os componentes, acessórios e materiais necessários ao seu perfeito funcionamento, ainda que algum não esteja expressamente mencionado no texto correspondentes às especificações técnicas.

**2.1.1.** O sistema *Nobreak* deverá ser fornecido em 1 (um) gabinete com (02+01) módulos *Nobreaks* de 20kVA, permitindo assim atendimento à carga requerida com redundância.

- 2.1.2.** Todos os módulos Nobreaks deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo a carga, com tecnologia de controle descentralizado.
- 2.2.** O sistema deverá ser de topologia "*on-line double conversion*" (dupla conversão em linha) usando retificadores e inversores do tipo IGBT controlados por microprocessadores, com onda senoidal na saída, sendo seu funcionamento regido pelo descritivo a seguir:
- 2.2.1.** Em operação normal, a carga na saída será continuamente alimentada pelos inversores do conjunto *nobreak* a partir da conversão CC/CA da energia advinda de um dos ramos de entrada ligados à concessionária de energia elétrica submetidos à conversão CA/CC pelos retificadores.
- 2.2.2.** Na falta do suprimento de energia nos ramos de entrada CA, o conjunto *nobreak* deverá continuar suprindo energia ininterrupta à carga na saída por meio de conversão CC/CA, em seus inversores, da energia CC advinda do banco de baterias.
- 2.2.3.** Após qualquer descarga do banco de baterias, e restaurada a alimentação CA nos ramos de entrada do conjunto *nobreak*, o equipamento deverá reativar seus retificadores automaticamente e continuar suprindo energia ininterrupta à carga na saída através de conversão CC/CA, em seus inversores, da energia advinda de um dos ramos de entrada ligados à concessionária de energia elétrica submetidos à conversão CA/CC pelos retificadores.
- 2.2.4.** Na hipótese de falta de suprimento em todos os ramos de entrada do conjunto *nobreak* (retificador e/ou *by-pass* estático), inclusive banco de baterias, ao se restabelecer o suprimento de energia em qualquer um dos ramos de entrada, o equipamento deverá energizar-se automaticamente e restabelecer o suprimento de energia limpa na saída imediatamente, sem qualquer necessidade de intervenção humana, iniciando inclusive a carga do banco de baterias quando for o caso.
- 2.2.5.** No caso de sobrecarga nos módulos inversores, o conjunto *nobreak* deverá transferir automaticamente todo o suprimento da carga na saída para um

dos ramos de alimentação de entrada de forma limpa e ininterrupta, através de suas chaves estáticas de desvio (*bypass*), e restaurar automaticamente o modo de funcionamento normal quando a sobrecarga for superada.

**2.2.6.** Deverá ser possível comandar o conjunto *nobreak* a fim de transferir imediatamente o suprimento de energia na saída diretamente para qualquer um dos ramos de entrada, através de suas chaves de desvio, estáticas ou de manutenção (*by-pass*) suprimindo-se o ramo retificador/inversor, podendo esta manobra ser revertida e/ou repetida a qualquer tempo, sempre de forma limpa e ininterrupta.

**2.2.7.** Cada módulo deverá ter potência nominal mínima de 20kVA capaz de fornecer no mínimo 18kW (inversor dotado de fator de potência em 0,9 (zero vírgula nove) de potência em regime nominal, permanente, de 100% (cem por cento) de carga.

**2.2.8.** Alimentação por entrada em ligação a cinco fios (trifásico: três fases, neutro e terra). Por conseguinte, instalação deverá ser toda executada em 380 VFF (Tensão de linha, ou seja, tensão fase-fase) com ligação trifásica a cinco fios.

2.2.8.1. Deverá ter saída em ligação a cinco fios (três fases, neutro e terra), tensão de linha de 380 VFF (tensão de linha, isto é, tensão Fase-Fase), frequência 60Hz e distorção harmônica de tensão máxima de 5% (cinco por cento), sendo que a tensão e frequência de saída deverão ser independentes da tensão e frequência de entrada.

**2.2.9.** Deverá apresentar eficiência mínima de 94% (noventa e quatro por cento) à plena carga 100% (cem por cento).

**2.2.10.** Deverá ser provido de correção de fator de potência na entrada, resultando este último, à montante do equipamento, em 0,98 (zero vírgula noventa e oito), no mínimo.

**2.2.11.** Deverá possuir estrutura modular, isto é, ser composto de 3 (três) módulos de 20kVA/18kW independentes. Cada módulo Nobreak deverá ser completo, isto é, cada etapa de potência deverá conter circuito retificador,

inversor, chave estática, comando e controles microprocessados individuais descentralizados dentro de uma mesma unidade “*plug-in*” (retificador carregador + inversor + chave estática de transferência + display), evitando assim ponto de falhas. Para o sistema paralelo redundante, se um Módulo Nobreak falhar, o sistema terá capacidade de manter a alimentação da carga para substituição do Nobreak defeituoso sem transferir a carga para a rede (*by-pass*).

**2.2.12.** Deve ser capaz de se conectar em paralelo redundante (N+1) com equipamentos de mesma fabricação e modelo;

**2.2.13.** Deve ser configurável com nível de redundância N+1 propiciando alta disponibilidade, com a possibilidade de se configurar um módulo de potência a mais, caso seja necessário, para suportar a carga consumida.

**2.2.14.** Deverá estar suprido de chaves estáticas de desvio (*static bypass*) e de chave de desvio de manutenção (*maintenance bypass*), sendo dotado de transferência automática da carga na saída para qualquer um dos ramos de entrada de potência conforme necessário, tudo com tempo de interrupção zero (nulo, inexistente).

**2.2.15.** Cada módulo Nobreak deverá estar equipado com seu próprio *display* mostrador de cristal líquido (LCD), mostrando modos de operação, alarmes e demais funções do sistema.

**2.2.16.** Deverá estar equipado com conectividade Web/SNMP sobre TCP/IP em Ethernet, permitindo gerenciamento completo de suas funções e leitura de toda sua instrumentação, devidamente acompanhado de todo o software necessário para isso.

2.2.16.1. Relacionado aos dois itens anteriores, o equipamento deverá estar obrigatoriamente provido de instrumentação elétrica e térmica completa em todos os ramos de entrada e saída, devendo necessariamente exibir: tensões entre fases e entre fase e neutro, correntes, potências ativa e aparente, frequência, temperaturas, e taxa de utilização e autonomia do sistema, sendo que onde couber, as medições deverão ser do tipo valor eficaz real (*true RMS*).

**2.3.** Deverá estar provido de 03 (três) bancos de baterias completo para autonomia de no mínimo 15 (quinze) minutos com corrente de descarga a plena carga de 20kVA/18kW, descontada a eficiência da conversão contínua/alternada, isto é, um banco para cada módulo Nobreak, de acordo com as seguintes especificações:

**2.3.1.** Serão admitidas apenas baterias seladas, estacionárias, do tipo reguladas a válvula VRLA, livres de manutenção, com eletrólito ácido imobilizado em mantas (AGM) com vida útil mínima projetada de 5 (cinco) anos a 25°C, não requerendo água durante toda sua vida útil, sendo inadmissíveis baterias automotivas, tracionárias, de eletrólito líquido ou duplo propósito.

**2.3.2.** Deverá estar provido de compensação de tensão de carregamento de acordo com a temperatura das baterias, estando inclusos no fornecimento os cabos de interligações CC do gabinete Nobreak aos bancos de baterias que ficam lado a lado um dos outros.

**2.3.3.** O bloco de baterias deverá ter dimensões compatíveis para instalação em *Rack* a ser fornecido.

**2.3.3.1.** Deverá ser capaz de permitir desligamento e/ou troca de baterias em funcionamento normal do *nobreak* com inversor e retificador em operação e quando o suprimento estiver sendo realizado por intermédio do banco de baterias e com carga acoplada ao inversor de forma segura, limpa e sem interrupção do suprimento da saída as cargas prioritárias alimentadas.

**2.3.4.** Cada banco de baterias deverá estar provido de proteção termomagnética (disjuntor) que propicie o seccionamento seguro mesmo com a ocorrência de sobrecorrentes, e sem a formação de arcos voltaicos no interior do gabinete de qualquer equipamento.

**2.3.5.** Cada banco de baterias deverá ter seu *link* CC independente dos demais bancos, não sendo admitido *link* comum CC de baterias, isto é, cada módulo *Nobreak* deverá ter seu banco de baterias independente dos demais bancos/módulos *Nobreaks*, desta forma eliminando ponto de falhas.

- 2.3.6.** Em caso de eventual troca de baterias e/ou bancos de baterias inteiros, a mesma poderá ser efetuada pelo próprio usuário, sem necessidade de senhas e/ou *software* para desativação de alertas no *display*.
- 2.3.7.** Deverá ser apresentado na proposta o memorial de cálculo de baterias de acordo com a norma NBR-15.254, juntamente com catálogos, curvas e tabelas das baterias para cada potencia admitida de módulos Nobreaks.
- 2.4.** O conjunto *nobreak* deverá ser capaz de alimentar o sistema de carga de baterias mesmo suprindo a plena carga nominal em sua saída.
- 2.5.** O conjunto *nobreak* deverá operar normalmente, sem qualquer perda de eficiência ou rendimento, nas seguintes condições ambientais: temperatura ambiente de 0 a 40°C, umidade relativa do ar entre 5% (cinco por cento) e 95% (noventa e cinco por cento) sem condensação, ser dotado de sistema de ventilação forçada e eficiente dissipação de calor, bem como obrigatoriamente sendo próprio para montagem em *rack*, ocupando altura máxima de 44U – Unidades de altura de Rack (1,95 metros).
- 2.6.** O conjunto deverá constar como em linha de produção da fábrica, ou seja, não tenha sido descontinuado.
- 2.7.** A solução deve acompanhar treinamento nas instalações da CONTRATANTE, no momento do startup dos equipamentos, com duração mínima de 2 (duas) horas, devendo ter como suporte didático os próprios equipamentos adquiridos, seus manuais e toda a documentação de projeto do Sistema;
- 2.8.** A proponente deverá anexar junto à proposta comercial o memorial de cálculo das baterias, o catálogo técnico do UPS, catálogo técnico/*data sheet* das baterias, e dos outros objetos deste processo licitatório, contendo todas as informações, parâmetros técnicos, dimensões, pesos e demais características técnicas do UPS ofertado;
- 2.9.** A CONTRATADA deverá informar ainda os pré-requisitos ou conhecimentos técnicos mínimos necessários aos treinandos com a finalidade de se garantir o melhor aproveitamento possível do treinamento.

### **3. Requisitos de Documentação**

**3.1.** No ato da entrega do equipamento deverão ser fornecidas as seguintes documentações em língua portuguesa:

**3.1.1.** Manual de operação e manutenção preventiva dos equipamentos, incluindo operação do software.

**3.1.2.** Diagramas de ligação, no caso de montagens que envolvem componentes externos ao equipamento.

**3.1.3.** Especificações técnicas e manuais de procedimentos de manutenção preventiva no banco de baterias.

**3.1.4.** Certificado de garantia integral devidamente preenchido com dados de identificação do equipamento e com informação da nota fiscal a que se refere.

**3.1.5.** Carta de uso de licença de software de monitoração do equipamento com identificação do registro juntamente com cópia do programa em mídia padrão (CD ou DVD).

**3.1.6.** Relatório de partida devidamente preenchido e assinado pelo técnico, com indicação das medições e testes.

**3.1.7.** Diagramas de: placa de controle de inversores, placas de controle de retificadores, módulos de potência dos inversores, módulos de potência dos retificadores, filtros de saída, banco de baterias, kit de ventiladores.

**3.1.8.** Documentação relativa ao banco de baterias:

3.1.8.1. Dados do fabricante, modelo e marca;

3.1.8.2. Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V);

3.1.8.3. Dados de tensão X elementos;

3.1.8.4. Número de elementos;

3.1.8.5. Tensão de flutuação e final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco;

3.1.8.6. Corrente de recarga, recomendada e máxima;

3.1.8.7. Memória de cálculo do banco de baterias para autonomia especificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), resultando em um valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente à aquisição do conjunto de Nobreaks e banco de baterias, com serviços de instalação.
2. O pagamento será efetuado pelo CFO até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela CONTRATADA.
3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CFO
6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
  - a. Não produziu os resultados acordados.
  - b. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.



- c. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.** Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.
- 8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será comunicada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.** Persistindo a irregularidade, o CFO deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- 10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do CFO, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- 12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo SIMPLES NACIONAL não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

*TX = Porcentual da taxa anual = 6%*

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

**14.** A documentação de cobrança não aceita pelo CFO será devolvida à CONTRATADA para a devida correção, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

**1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.02.01.03.010 (Equipamentos de Informática).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, resguardado o prazo de garantia dos equipamentos, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**1.** A forma de prestação dos serviços está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (itens 6, 7, 8, 11 e 12).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA**

1. A garantia exigida será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
2. A CONTRATADA deverá disponibilizar Central de atendimento para abertura de chamados de assistência técnica, em dias úteis e em horário comercial.
3. A garantia *on-site* deverá ser realizada nas dependências da CONTRATANTE durante todo o período de garantia dos equipamentos, pelo próprio fabricante ou assistência técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem a habilidade técnica necessária.
4. A garantia *on-site* deverá ser realizada por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e quaisquer correções que se façam necessárias ao correto funcionamento do equipamento.
5. O prazo de atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis e o prazo máximo para a solução de problemas será de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes.
6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura.
7. Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no item anterior, sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, todo o equipamento defeituoso por outro equipamento, novo e de primeiro uso.
  - 7.1. Os prazos de garantia, nesse caso, correrão a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do equipamento substituído.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

1. A forma de recebimento está estabelecida no Termo de Referência – Anexo I (item 7).

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 9).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 10).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas estão contempladas no Termo de Referência – Anexo I (item 18).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

1. As determinações acerca da garantia contratual estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I (item 19).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

- 1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem

fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
3. As **supressões** resultantes de acordo **celebrado entre as partes contratantes** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;
2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
3. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
  - 3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
  - 3.3. Judicial, nos termos da legislação.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Juliano do Vale**

\_\_\_\_\_  
**NOME**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

**Identidade:**